

Vitória (ES), Terça-feira, 29 de Março de 2016.

Engenharia Automotiva	Superior	3.600 horas
Curso de desmontagem e reciclagem de veículos com experiência mínima de 02 (dois) anos	Qualificação	160 horas

* Cursos semelhantes que obedeçam a carga horária mínima exigida também poderão ser aceitos, após análise do setor específico ou do órgão/entidade determinado por lei ou convênio.

ANEXO V**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

RESUMO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA _____,
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE _____/ES.

O Diretor de Habilitação e de Veículos do DETRAN|ES, através do processo nº. _____, autoriza o funcionamento da Empresa de Desmonte, Reciclagem e Comercialização de Peças Usadas _____/ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, nos termos da Instrução de Serviço N nº. ____/2015, publicada no DIO/ES em ____/____/2014.

VIGÊNCIA: Será de _____, a contar da data da publicação no Diário Oficial do ES..

Vitória/ES, ____ de _____ de 20__.

NOME DO DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS

Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN|ES.

Protocolo 224650

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 699, DE 28 DE MARÇO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço P nº 664, de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial em 28 de março de 2016 (**Protocolo nº 224103**).

Vitória, 28 de março de 2016.

ROMEUS SCHEIBE NETO

Diretor Geral do DETRAN ES

Protocolo 224681

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 062 DE 28 DE MARÇO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Transito Brasileiro - CTB e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a necessidade reformular os termos da Instrução de Serviço N n.º 189/2015, publicada no DIO-ES em 14 de dezembro de 2015, ajustando-a ao contexto atual.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 9 da Instrução de Serviço N n.º 189/2015, publicada em 14/12/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9.** "O simulador deverá ser instalado nas dependências

do CFC, em sala específica para esse fim, com área mínima de 09 (nove) m², em ambiente que proporcione espaço para instalação do equipamento e circulação dos profissionais e candidatos."

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de março de 2016.

ROMEUS SCHEIBE NETO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES

Protocolo 224708

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 061 DE 28 DE MARÇO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Transito Brasileiro - CTB e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções do CONTRAN N.º: 168/2004 de 14 de dezembro de 2004; 358/2010 de 19 de agosto de 2010; 493 de 06 de junho de 2014 e 543 de 15 de julho de 2015; e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar mais alternativas para a integração dos simuladores de direção veicular a serem utilizados no processo de habilitação de condutores de veículos automotores;

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o uso compartilhado do simulador de direção veicular, através de Central de Compartilhamento, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 2.º A Central de Compartilhamento veicular deverá ser empresa devidamente homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

Art. 3.º O DETRAN/ES fiscalizará e acompanhará a execução das atividades dos Centros de Formação de Condutores autorizados, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, inclusive a comunicação eletrônica entre os seus sistemas e os equipamentos utilizados pelas entidades de ensino.

Art. 4.º O uso compartilhado de simuladores, através da Central de Compartilhamento, ficará restrito aos Centros de Formação de Condutores localizados na mesma jurisdição.

§ 1.º As instalações físicas deverão dispor, acessibilidade conforme legislação vigente (Instrução de Serviço N nº; 004/2013) e identificação visual do DETRAN/ES.

§ 2.º A sala deve ter capacidade para comportar os simuladores de direção veicular, de forma que haja uma área de circulação de no mínimo 1,20m entre os simuladores ou paredes;

§ 3.º A cada 03 (três) equipamentos, a sala deve oferecer isolamento visual e acústico, garantindo o conforto, a segurança, a conectividade de rede e a supervisão dos alunos.

Art. 5.º - Os equipamentos simuladores de direção veicular deverão dispor de funcionalidades que permitam a conexão com o sistema SIT- RENACH.

Art. 6.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de março de 2016.

ROMEUS SCHEIBE NETO
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES

Protocolo 224710

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 056 DE 01 DE MARÇO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço Nº 67/2014, publicada no DIO-ES em 08/12/2014, que tem por objetivo estabelecer normas para o CREDENCIAMENTO, RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e funcionamento de Centro de Formação de Condutores no âmbito do Estado do Espírito Santo de acordo com a Resolução N.º 358/2010 do CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o artigo 08

da Instrução de Serviço N n.º 67/2014, publicada no DIO-ES em 08/12/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 08.º O registro será independente para cada Centro de Formação de Condutores, incluindo matriz e filial, devendo ser atribuído exclusivamente às pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O credenciamento das empresas a que se refere esta Instrução de Serviço é específico para cada endereço, sendo este intransferível e renovável conforme estabelecido pelo DETRAN/ES.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Vitória, 28 de março de 2016.

Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 224715

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

OBJETO: Credenciamento de **JANIRA PAULA CARVALHO - MEI**, CNPJ nº: 19.580.100/0001-62. Registro Nº 2234/54.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº: 73004294

VIGÊNCIA: De 14 de Março de 2016 a 15 de Janeiro de 2021.

Vitória - ES, 28 de Março de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

Protocolo 224665

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Quarta Renovação do Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONDUTRAN LTDA ME (FILIAL 03)**, CNPJ 03.454.820/0004-94

situada no município de Conceição da Barra/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 73181676. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 28 de Março de 2016.

Vitória, 23 de Março de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 224667

ERRATA:

No Protocolo 222005, publicado no Diário Oficial em 16/03/2016,

Onde se lê: "...termos de autorização solicitados até 15/02/2015 ainda..."

Leia-se: "...termos de autorização solicitados até 15/02/2016 ainda..."

Vitória, 23 de março de 2016.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral - DETRAN|ES

Protocolo 224419